



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
(Processo Administrativo nº 007/2026)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.910, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas locais pertinentes, nos termos deste Edital e anexos.	
II. Repartição interessada e setor: SUMTRAN- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026	IV. Processo administrativo nº : 007/2026
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito – SUMTRAN.	
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SUMTRAN-Superintendência Municipal de Trânsito
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: https://bnccompras.com/	
Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 19/05/2026 às 08h00minhoras do dia 25/05/2026 Início da sessão pública: 09h30min horas do dia 25/05/2026 (Horário de Brasília) Modalidade de Disputa: Aberto	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN Projeto de Atividade: 2191 - Gestão das Ações DA SUMTRANS Fontes: 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo. Órgão: Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN Projeto de Atividade: 2191 - Gestão das Ações DA SUMTRANS Fonte: 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamento e Material Permanente	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026	



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o SUMTRAN-Superintendência Municipal de Trânsito, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Praça Duque de Caxias, S/N - Bairro Jequiezinho - Jequié/Ba, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto nº 24.162, de 17 de fevereiro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/05/2026

Horário: 09:30h

Local-Sítio Eletrônico: <https://bnccompras.com/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para Contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito – SUMTRAN.

1.2. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do <https://bnccompras.com/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro na plataforma do BNC deverá ser feito no sítio <https://bnccompras.com/>, por meio de login e senha.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Plataforma do BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Plataforma do BCN <https://bnccompras.com/>.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou login e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço .

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item.

5.1.2. Marca(Nome do item se necessário) .

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

5.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.4 O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- 6.9** Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.
- 6.10** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.11** Superada a fase de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.12** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.13** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.14** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.15** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.16.** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.
- 6.17.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.18.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.19.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.20.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.21.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.22.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.23.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.24.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 6.25.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.26.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
- 6.27.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- 6.28.** Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 6.29.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.30.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

6.31. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.32. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Agente de Contratação/Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.33. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor superior.

6.34. Encerrada a etapa de que trata os subitens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

6.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.36. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

6.37. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.38. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

6.39. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor mínimo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

6.40. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6.41. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

6.42. No caso previsto no item 15.4, o Agente de Contratação/Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

6.43. O sistema eletrônico informará a proposta de maior preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- 7.4.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 7.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023.
- 7.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.2.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.3.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.4.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.2.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.2.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.2.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.2.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.10.3.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado .
 - 7.10.4.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.10.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

7.13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.16. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.17. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

7.17.1 contiverem vícios insanáveis;

7.17.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.17.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.17.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.17.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.17.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.17.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.22. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.23. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.25. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.26. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

7.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.30. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item

8.2. O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.8.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.8.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

8.8.9. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

8.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1 No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

8.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

8.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.10.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.10.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.10.3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.10.3.3.1 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.11.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.12. Documentações Complementares

8.12.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.12.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.12.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.12.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.12.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.12.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.12.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.12.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.12.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.12.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

8.12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.11. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.11.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.11.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.11.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.12. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.12.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.13.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.14. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.15. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.16. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

10. DOS RECURSOS

10.11. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de 1h (uma hora), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata, sob pena de preclusão.

10.13. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.14. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.14.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.15. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.11. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.11. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.12. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.11. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

14.11. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.12. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.12.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.13. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Treferida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.13.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.13.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.14. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.14.1. A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”

14.15. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.16. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTE

15.11. Os preços são reajustáveis, com periodicidade anual, pelo índice IPCA/IBGE, tendo como data-base a: data do orçamento estimado. O reajuste incidirá sobre as parcelas vincendas do saldo contratual, mediante apostilamento

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.11. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.11. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.11. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

19.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:

19.11.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.11.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.11.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.11.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.11.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.11.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.11.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.11.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.11.5.4. deixar de apresentar amostra;

19.11.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.11.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.11.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.11.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.11.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.11.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.11.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.11.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.11.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.11.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.11.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.11.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

19.13.1. advertência;

19.13.2. multa;

19.13.3. impedimento de licitar e contratar;

19.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.15. A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

19.16. A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

19.17. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.18. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.19. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

19.20. A aplicação da sanção prevista na cláusula 22.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

19.21. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.23. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.4, 22.1.4 e 22.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

19.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.26. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.27. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.28. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.29. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.30. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.31. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.12. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.13. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.14. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.11. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.

21.12. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasadmjeque@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, S/N Jequiezinho- Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00.

21.13. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.14. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.15. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> ou através de e-mail: comprasadmjeque@gmail.com.

21.16. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/> comprasadmjeque@gmail.com.

21.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.19. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.20. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.20.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, S/N Jequiezinho - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.22.1. A ANEXO I - Termo de Referência.

22.22.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso.

22.22.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.

22.22.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

22.22.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.22.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.22.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.22.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

22.22.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, 24 de abril de 2026.

Karla Carine Rodrigues Geambastiane
Superintendente da SUMTRAN



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto municipal nº 24.910 de 28 de dezembro de 2023.

1.4. O presente fornecimento está alinhado ao planejamento institucional, possui previsão no plano de contratações anual - PCA 2026, Item 15, e apresenta adequada relação custo-benefício, observando os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público.

1.5. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a lei n. 14.133/2021 e decreto municipal nº 24.910 de 28 de dezembro de 2023.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e operacionais desempenhados pelo órgão.

A aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de informática é indispensável para assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica, essencial ao processamento de informações, execução de atividades administrativas, apoio às ações de fiscalização e gestão do trânsito municipal.

Destaca-se que a ausência ou insuficiência desses materiais, ferramentas e equipamentos compromete diretamente o desempenho das atividades da SUMTRAN, podendo ocasionar paralisações, falhas operacionais, lentidão nos sistemas, perda de dados e dificuldades na execução de serviços essenciais. Tal cenário impacta negativamente a eficiência administrativa, prejudica o atendimento à população e pode comprometer ações estratégicas relacionadas à segurança e organização do trânsito.

Ressalta-se ainda que a não realização da contratação poderá acarretar descontinuidade dos serviços públicos, aumento de custos com manutenções corretivas emergenciais e prejuízos à qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, justificando-se plenamente a realização do processo licitatório.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VL REF.	VL TOTAL
ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT USB 3.0 P/ RJ45 - CARACTERÍSTICAS: INTERFACE DE SAÍDA: 1 10/100/1000MBPS RJ45 PORTA ETHERNET, INTERFACE DE ENTRADA: 1 PORTA USB 3.0, CHIPSET: RTL8153, SISTEMAS SUPORTADOS: WINDOWS 10/8.1/8/7/VISTA/XP; MAC OS 10.6-10.14; CHROME OS; E LINUX OS. DIMENSÕES E PESO:ALTURA: 0,016 MM, LARGURA: 0,082 MM, PROFUNDIDADE:0,026 MM.	UN	3	R\$ 127,01	R\$ 381,03
ADAPTADOR WI-FI USB, 3.0, DUAL BAND, 1200MBPS ESPECIFICAÇÕES: MUITO MAIS VELOCIDADE PARA COMPARTILHAR, BAIXAR, ASSISTIR E JOGAR ONLINE, DUAL BAND 2,4 E 5 GHZ: MENOS INTERFERÊNCIA E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE DADOS, USB 3.0: PERFORMANCE ATÉ 10 VEZES SUPERIOR QUE ENTRADAS USB 2.0 » INSTALAÇÃO SUPERFÁCIL, TANTO PARA EXPERTS COMO PARA INICIANTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CHIPSET: REALTEK RTL8812AU - ANTENAS: 2 X ANTENAS (1 DBI EM 2.4 G HZ 2 DBI EM 5 GHZ) - PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC - MODO DO RÁDIO: MIMO - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4GHZ -5GHZ, LARGURA DE BANDA: - 2,4 GHZ: 20,40 MHZ - 5,0 GHZ: 20,40,80 MHZ TX DE TRANSMISSÃO: - 2,4 GHZ: ATÉ 300 MBPS - 5,0 GHZ: ATÉ 867 MBPS POTÊNCIA MÁXIMA : - 2,4 GHZ: 20 DBM (100 MW) - 5,0 GHZ: 15 DBM (30 MW) INDICAÇÕES DO LED: - APAGADO: DRIVER NÃO FOI INSTALADO CORRETAMENTE OU INTERFACE DO ADAPTADOR WIRELESS FOI DESATIVADA. - PISCANDO LENTAMENTE: INTERFACE DO ADAPTADOR ATIVADA PORÉM, NÃO TRANSMITINDO DADOS,	UNI	3	R\$ 160,61	R\$ 481,83



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

PISCANDO RÁPIDO: TRANSMITINDO DADOS. - COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1/10(1 ANO DE GARANTIA).				
AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT 110-220 / 220-110 DESCRIÇÃO TÉCNICA: ENTRADAS: 110/127V OU 220V SAÍDA: 220V OU 110/127V, POTÊNCIA: 825 WATTS FATOR DE CONVERSÃO: 0,55 FREQUÊNCIA (HZ): 50 / 60, PROTEÇÃO TÉRMICA: SIM TOMADA: 10A (PRODUTOS POSSUEM TOMADA DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO NBR14136) CABO BIPOLAR 10A: (CABO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO) (1 ANO DE GARANTIA).	UN	5	R\$ 216,21	R\$ 1.081,05
BASE COM COOLER PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - SUPERFÍCIE DE METAL - TAMANHO DO FAN: 14CM(1PCS) - VELOCIDADE DO FAN: 1000±10%RPM - 4 ÂNGULOS AJUSTÁVEIS - COR DO LED: AZUL, COMPATÍVEL COM NOTEBOOK ATÉ 17`` - CORRENTE: 0,4A - LTAGEM: 5V - POTÊNCIA:2W - DIMENSÕES: 37 X 26,5 X 5,5 CM (1 ANO DE GARANTIA).	UN	6	R\$ 118,59	R\$ 711,54
BATERIA ALCALINA 9V, ALTA DURABILIDADE E TENSÃO ESTÁVEL.	UN	5	R\$ 12,64	R\$ 63,20
BATERIA TIPO MOEDA DE 3 VOLTS (3V), INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEQUENOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE NECESSITAM DE FONTE DE ENERGIA COMPACTA, ESTÁVEL E DE LONGA DURAÇÃO. UTILIZADA EM EQUIPAMENTOS COMO CONTROLES REMOTOS, RELÓGIOS, CALCULADORAS, BALANÇAS DIGITAIS, PLACAS-MÃE DE COMPUTADORES, BRINQUEDOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS COMPATÍVEIS. POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA À BASE DE LÍTIO-DIÓXIDO DE MANGANÊS (LI-MNO2), PROPORCIONANDO ALTA DENSIDADE DE ENERGIA, BAIXA TAXA DE AUTODESCARGA E LONGA	UN	10	R\$ 2,71	R\$ 27,10

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

VIDA ÚTIL EM ARMAZENAMENTO. PRODUTO DESCARTÁVEL, NÃO RECARREGÁVEL, FORNECIDO NOVO, COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.				
CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FONTE DE COMPUTADOR PADRÃO ATX, COM PLUGUE NO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136 E CONECTOR TRIPOLAR IEC C13, COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 1,5 M, COMPATÍVEL COM TENSÕES 127V E 220V, REVESTIMENTO ISOLANTE RESISTENTE, NA COR PRETA OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 20,14	R\$ 201,40
CABO DE REDE CATEGORIA CAT 5 OU SUPERIOR, TIPO PAR TRANÇADO UTP, COMPOSTO POR 4 PARES DE CONDUTORES, COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ-45, INDICADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES LOCAIS (LAN), PARA INTERLIGAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE REDE, 100 M.	UN	1	R\$ 366,59	R\$ 366,59
CABO HDMI 1.4 10 METROS 10M FULL HD 1080P LCD PS3 XBOX TV 3D (1 ANO DE GARANTIA).	UN	2	R\$ 67,96	R\$ 135,92
CABO HDMI PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, COM CONECTORES HDMI MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 METROS, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P) OU SUPERIOR, INDICADO PARA CONEXÃO ENTRE COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	UN	5	R\$ 45,83	R\$ 229,15
CAIXA DE SOM 2.0 USB PRETA PORTÁTIL É UM SISTEMA DE ÁUDIO COMPACTO, DESIGN LEVE E PORTÁTIL, COM ALIMENTAÇÃO VIA USB E CONEXÃO DE ÁUDIO POR CABO P2 3,5 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 3W RMS, COMPATÍVEL	UN	6	R\$ 53,74	R\$ 322,44

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS.				
CARTUCHO DE TONER B021 ORIGINAL PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP, 100% NOVO, COM AS RESPECTIVAS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA.	UN	6	R\$ 82,68	R\$ 496,08
COMPUTADOR DESKTOP TIPO SLIM, EQUIPADO COM PROCESSADOR CORE I5 DE 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,90 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,30 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 12 MB E TDP APROXIMADO DE 65W. PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM SOCKET LGA1200 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A PROCESSADORES DA MESMA GERAÇÃO OU SUPERIORES, EQUIPADA COM ÁUDIO ONBOARD PADRÃO REALTEK OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM 2/4/5.1/7.1 CANAIS, INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS, NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE MÍNIMO DE ATÉ 64 GB (32 GB POR MÓDULO), 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16 E 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X1. MEMÓRIA RAM INSTALADA MÍNIMA DE 8 GB DDR4 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3000 MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 64 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO EM UNIDADE SSD PADRÃO M.2 NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) CONECTORES SATA 6 GB/S E 01 (UM) CONECTOR M.2. INTERFACES MÍNIMAS: 01 (UMA) PORTA HDMI, 01 (UMA) PORTA VGA (D-SUB), NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB 3.2, 04 (QUATRO) PORTAS USB 2.0, 01 (UMA) PORTA DE	UN	4	R\$ 3.524,19	R\$ 14.096,76



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

REDE RJ-45 COM INDICADOR DE ATIVIDADE, 03 (TRÊS) CONECTORES DE ÁUDIO E 01 (UMA) PORTA PS/2. DEVE ACOMPANHAR PLACA DE REDE SEM FIO WI-FI OFFBOARD PADRÃO PCI EXPRESS X1, DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). GABINETE TIPO SLIM, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB FRONTAIS E 02 (DUAS) CONEXÕES DE ÁUDIO FRONTAIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM X 21 CM X 34 CM (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA) OU EQUIVALENTES. MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD, ENTRADAS VGA E HDMI, FURAÇÃO TRASEIRA COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA E FORNECIDO COM CABO HDMI. DEVERÃO ACOMPANHAR TECLADO E MOUSE ÓPTICO PADRÃO USB, ALÉM DE ESTABILIZADOR COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TOMADAS, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V) E SAÍDA 110V. FONTE DE ALIMENTAÇÃO REAL MÍNIMA DE 220W, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V, 50/60 HZ). O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. (1 ANO DE GARANTIA).				
CONECTOR DE REDE PADRÃO RJ45 (8P8C), COMPATÍVEL COM CABOS DE PAR TRANÇADO CAT 5, CAT 5E OU SUPERIOR, PRÓPRIO PARA TERMINAÇÃO DE CABOS DE REDE DE DADOS, FORNECIDO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	1	R\$ 66,45	R\$ 66,45
COOLER PARA COMPUTADOR, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEL COM: INTEL: 775/1156/1155/1150/1151/1200 IMENSÕES 100X100X500MM - NÍVEL	UN	2	R\$ 40,53	R\$ 81,06



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

SONORO: 22 DBA +- 10% - VELOCIDADE: 2000 RPM +- 10% RPM (1 ANO DE GARANTIA).				
ENCADERNADORA PERFURADORA FECHADORA WIRE-O PASSO 2X1 270 FOLHAS TIPO DE PERFURAÇÃO MANUAL. TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL OFÍCIO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 15 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 270 FOLHAS, IDEAL PARA ENCADERNAÇÃO WIRE-O PASSO 2X1. (1 ANO DE GARANTIA).		4	R\$ 1.449,17	R\$ 5.796,68
FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL DPS 8 TOMADAS COM USB ANTI RAIO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FILTRO DE LINHA POWER LINE PROTECTOR CLASSE II + FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS, CAPACIDADE DE DRENO DE CORRENTE DE 31KA AMPERES, ATENUAÇÃO DOS RUÍDOS EMI/RFI, TECNOLOGIA BASEADA NA UTILIZAÇÃO DE VARISTORES DE ÓXIDO DE ZINCO (MOV) E DESCONEXÃO TERMOMAGNÉTICA. *COM CENTELHADOR A GÁS! USB 2 X 1300MA PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA- TERRA / NEUTRO-TERRA TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127 / 220 VCA @50 / 60 HZ (COM IDENTIFICADOR) CORRENTE DE CARGA MÁXIMA - IL: 10 A POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX: 2200 W MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTINUA - UC: 275 VCA / 350 VCC CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA - IMAX: 17KA @8 / 20 ?S (L-L OU L-N) CORRENTE DE DESCARGA TOTAL - ITOTAL: 62KA TEMPO TÍPICO DE RESPOSTA: 19 US TEMPERAT	UNI	5	R\$ 158,50	R\$ 792,50
FONE DE OUVIDO ESTÉREO TIPO HEADSET, COM MICROFONE INTEGRADO, DRIVERS MÍNIMOS DE 40 MM, CONEXÃO POR PLUGUE P2 3,5 MM, CABO COM COMPRIMENTO	UN	5	R\$ 210,03	R\$ 1.050,15



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

APROXIMADO DE 2 M, NA COR PRETA OU SIMILAR.				
FONTE ATX 200W REAL, ENTRADA: 110V OU 220V (BIVOLT), CONECTORES: 1 CONECTOR ATX 20 + 4 PINOS, 1 CONECTOR EPS/ATX12V 4 PINOS, 1 CONECTOR PCI-EXPRESS DE 6 PINOS, MÍNIMO DE 3 CONECTORES SATA E MÍNIMO DE 2 DE CONECTORES MOLEX. (1 ANO DE GARANTIA)	UN	4	R\$ 89,83	R\$ 359,32
FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX, COM POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 500 WATTS, COMPATÍVEL COM GABINETES E PLACAS-MÃE PADRÃO ATX, POSSUINDO CONECTOR PRINCIPAL DE ALIMENTAÇÃO DE 20+4 PINOS, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE ATUAIS, BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. A FONTE DEVERÁ DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE CONECTORES: 01 CONECTOR PRINCIPAL ATX 20+4 PINOS, 01 CONECTOR PARA PROCESSADOR (4 PINOS OU 4+4 PINOS), CONECTORES SATA SUFICIENTES PARA ALIMENTAÇÃO DE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, CONECTORES PERIFÉRICOS PADRÃO PARA DISPOSITIVOS ADICIONAIS.	UN	5	R\$ 354,41	R\$ 1.772,05
FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 W, 9 CONECTORES ADAPTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, SAÍDAS DE 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 19V, 20V/ 4, 5A MAX E 24V/ 3.75 A MAX, SAÍDA USB 5V/ ENTRADA 127/220V CA AUTOMÁTICA, BIVOLT (1 ANO DE GARANTIA).	UN	2	R\$ 163,67	R\$ 327,34
FONTE, 650W, 80 PLUS BRONZE ESPECIFICAÇÕES: - AC INPUT: 100-240V, ENTRADA ATUAL: 10A-5A -	UN	2	R\$ 467,42	R\$ 934,84

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

FREQUÊNCIA: 47~63HZ - POTÊNCIA: 650W, CONECTORES: - 1 CABO ATX (24-PINOS) - 1 CABO EPS/ATX 12V (8PINOS)(4+4) - 1CABO PCI-E (8PINOS)(6+2) - 2 CABOS SATA (SATA 3) - 1 SATA-PATA-PATA-FDD(1 ANO DE GARANTIA).				
FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) FOLHAS POR OPERAÇÃO EM PAPEL FORMATO A4 (75 G/M²), EQUIPADA COM SISTEMA DE CORTE EM PARTÍCULAS (CORTE CRUZADO), COM NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO P-4 OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES DESCARTADAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A FRAGMENTAÇÃO DE PAPEL, CARTÕES DE CRÉDITO, GRAMPOS, CLIPES E MÍDIAS ÓPTICAS COMO CD E DVD, AMPLIANDO SUA VERSATILIDADE PARA USO EM ROTINAS ADMINISTRATIVAS. DEVERÁ POSSUIR ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO COM LARGURA MÍNIMA APROXIMADA DE 220 MM, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS NO FORMATO A4, PERMITINDO INSERÇÃO PRÁTICA DAS FOLHAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE CESTO COLETOR DE RESÍDUOS COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 21 LITROS OU SUPERIOR, COM RECIPIENTE REMOVÍVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE FACILITE A RETIRADA E O DESCARTE DO MATERIAL FRAGMENTADO. A VELOCIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 2,5 METROS POR MINUTO OU SUPERIOR, GARANTINDO PRODUTIVIDADE ADEQUADA EM AMBIENTES DE	UN	5	R\$ 555,72	R\$ 2.778,60



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ESCRITÓRIO. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO REVERSA PARA DESOBSTRUÇÃO DO MECANISMO EM CASO DE TRAVAMENTO DE PAPEL, BEM COMO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA MAIOR SEGURANÇA OPERACIONAL E DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (1 ANO DE GARANTIA).				
GUILHOTINA PROFISSIONAL 400 FOLHAS COM TRAVA DE SEGURANÇA CORTE DE ATÉ 32 CM, IDEAL PARA FORMATOS A3, A4, A5, B5, B6 E B7, CAPACIDADE PARA CORTAR ATÉ 400 FOLHAS DE PAPEL SIMULTANEAMENTE, CORTE DE ATÉ 32 CM, IDEAL PARA FORMATOS A4, A5, B5, B6 E B7. (1 ANO DE GARANTIA).		4	R\$ 1.323,07	R\$ 5.292,28
HD EXTERNO TIPO SSD, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO VIA USB, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ARMAZENAMENTO E BACKUP DE DADOS.	UN	3	R\$ 1.059,56	R\$ 3.178,68
HD EXTERNO: CAPACIDADE 1TB; INTERFACES USB 3.0 E 2.0; INCLUSO CABO USB 3.0 E MANUAL; (1 ANO DE GARANTIA).	UN	2	R\$ 464,30	R\$ 928,60
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER EM PRETO E BRANCO, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 34 (TRINTA E QUATRO) PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4, PROPORCIONANDO MAIOR PRODUTIVIDADE NAS ROTINAS DE ESCRITÓRIO. DEVERÁ APRESENTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO	UN	6	R\$ 2.517,96	R\$ 15.107,76

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

DE 1200 X 1200 DPI, GARANTINDO ALTA QUALIDADE E DEFINIÇÃO NOS DOCUMENTOS IMPRESSOS.O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX) INTEGRADA, PERMITINDO ECONOMIA DE PAPEL E MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL. DEVERÁ CONTAR COM CONECTIVIDADE MÍNIMA COMPOSTA POR INTERFACE USB, INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA E CONECTIVIDADE SEM FIO WI-FI, POSSIBILITANDO COMPARTILHAMENTO ENTRE MÚLTIPLOS USUÁRIOS E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS. A IMPRESSORA DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM PAPÉIS NOS FORMATOS A4, A5, A6 E OFÍCIO, COM BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) FOLHAS, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64 MB, ASSEGURANDO DESEMPENHO ADEQUADO NO PROCESSAMENTO DAS TAREFAS DE IMPRESSÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS DE MERCADO E POSSUIR PAINEL DE OPERAÇÃO COM INDICADORES VISUAIS DE STATUS PARA FACILITAR O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES. DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL (127V OU BIVOLT AUTOMÁTICO). DEVERÁ ACOMPANHAR TONER INICIAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB (QUANDO APLICÁVEL), MANUAL DE				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

INSTRUÇÕES E DRIVERS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. (1 ANO DE GARANTIA).				
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM FUNÇÕES INTEGRADAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS EM AMBIENTES CORPORATIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER COLORIDA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UMA) PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4, TANTO EM PRETO QUANTO EM CORES, GARANTINDO PRODUTIVIDADE ADEQUADA ÀS ROTINAS DE ESCRITÓRIO. DEVERÁ APRESENTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI, ASSEGURANDO ALTA QUALIDADE E DEFINIÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS. A MULTIFUNCIONAL DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX) INTEGRADA, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE PAPEL E MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL. DEVERÁ CONTAR COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 50 (CINQUENTA) FOLHAS, PERMITINDO DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DE MÚLTIPLAS PÁGINAS DE FORMA CONTÍNUA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SCANNER COLORIDO COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 X 600 DPI, COM SUPORTE À DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR E REDE. DEVERÁ PERMITIR FUNÇÃO DE CÓPIA MONOCROMÁTICA E	UN	2	R\$ 4.619,38	R\$ 9.238,76

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

COLORIDA, COM RECURSOS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO. A CONECTIVIDADE DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, INTERFACE USB, INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA (10/100/1000) E CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, PERMITINDO COMPARTILHAMENTO ENTRE MÚLTIPLOS USUÁRIOS E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS. A MULTIFUNCIONAL DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM PAPÉIS NOS FORMATOS A4, A5, A6 E OFÍCIO, COM BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) FOLHAS. DEVERÁ POSSUIR PAINEL DE OPERAÇÃO FRONTAL COM VISOR LCD PARA FACILITAR A CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 512 MB, ASSEGURANDO MELHOR DESEMPENHO NO PROCESSAMENTO DAS TAREFAS DE IMPRESSÃO. DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V), COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL, E SER FORNECIDO COM TONERS INICIAIS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E DRIVERS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. (1 ANO DE GARANTIA).				
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA (BIVOLT AUTOMÁTICO), COM FUNÇÕES INTEGRADAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.	UN	3	R\$ 1.474,40	R\$ 4.423,20

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR JATO DE TINTA COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR TANQUE RECARREGÁVEL, PROPORCIONANDO BAIXO CUSTO POR PÁGINA E MAIOR AUTONOMIA DE IMPRESSÃO. DEVE APRESENTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 5760 X 1440 DPI, GARANTINDO ALTA QUALIDADE E DEFINIÇÃO EM DOCUMENTOS COLORIDOS E ONOCROMÁTICOS. A VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 33 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 15 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES, CONSIDERANDO MODO ECONÔMICO OU RASCUNHO, PERMITINDO MAIOR PRODUTIVIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE USB E REDE SEM FIO (WI-FI) INTEGRADA, PERMITINDO COMPARTILHAMENTO ENTRE MÚLTIPLOS USUÁRIOS, ALÉM DE SUPORTE À IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS POR MEIO DE APLICATIVOS COMPATÍVEIS COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS.O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SCANNER COLORIDO COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 1200 X 2400 DPI, PERMITINDO DIGITALIZAÇÃO COM QUALIDADE ADEQUADA PARA DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS. DEVERÁ PERMITIR FUNÇÃO DE CÓPIA MONOCROMÁTICA E COLORIDA, COM RECURSOS BÁSICOS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO. A MULTIFUNCIONAL DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PAPEL FORMATO A4, A5, A6 E OFÍCIO, COM BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 100 FOLHAS,				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V), OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL, ACOMPANHADO DE CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT INICIAL DE TINTAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E DRIVERS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. (1 ANO DE GARANTIA).				
LIMPA CONTATO ELETRICO ALTA PERFORMANCE 209G 300ML, CABAMENTO: FOSCO, PESO DA UNIDADE DE 209 G PARA FÁCIL MANUSEIO, VOLUME DA UNIDADE DE 300 ML PARA VÁRIAS APLICAÇÕES, REMOVE SUJEIRA E RESÍDUOS PARA MELHORES CONEXÕES, RESTAURA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, PROLONGANDO A DURABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA SEM DEIXAR RESÍDUOS PARA USO EFICIENTE, FARDO COM 6 UNIDADES.	FAR	2	R\$ 25,58	R\$ 51,16
LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE MULTIUSO 300ML, COMPONENTES ÓLEOS MINERAIS, SOLVENTES ALIFÁTICOS, ANTICORROSIVOS, ESSÊNCIA E PROPELENTE, FARDO COM 6 UNIDADES.	FD	2	R\$ 21,86	R\$ 43,72
MEMÓRIA 8 GB, 2666MHZ, DDR4. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE MÓDULO DE 16GB, VELOCIDADE DE 2666MHZ, FORMATO DIMM (NON-ECC), TECNOLOGIA DDR4, 260 PINOS, XMP-READY E PLUG & PLAY. LATÊNCIA CAS 19 E VOLTAGEM DE 1.25V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C ATÉ 70°C E TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE -40°C ATÉ 85°C. COR DO PCB PRETO E COR DO DISSIPADOR DE CALOR PRETO.	UN	3	R\$ 550,16	R\$ 1.650,48



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

DIMENSÕES DO MÓDULO DE 136MM X 5MM X 33MM. GARANTIA DE 1 ANO.				
MEMÓRIA RAM DDR 3 8GB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 8GB, FREQUÊNCIA: 1.600MHZ - LATÊNCIA: 11PADRÃO: DDR3 - SEGMENTO: DESKTOP, TENSÃO: 1.5V - PINAGEM: 240-PIN DIMM - INTERFACE: 1 X 8 GB 64 BITS 1600 MHZ, (1 ANO DE GARANTIA).	UN	3	R\$ 245,08	R\$ 735,24
MICROFONE DE LAPELA (LAVALIER) PROFISSIONAL, COM CÁPSULA CONDENSADORA MINIATURIZADA E PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL, PROJETADO PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 20 HZ A 20 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA DE -40 DBV/PA OU EQUIVALENTE, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO IGUAL OU SUPERIOR A 65 DB E NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) IGUAL OU SUPERIOR A 100 DB. O SISTEMA DEVE OPERAR COM TECNOLOGIA SEM FIO POR TRANSMISSÃO DIGITAL OU UHF, COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 A 200 METROS EM LINHA DE VISÃO E LATÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 5 MS. A ALIMENTAÇÃO DEVE SER POR BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA, PHANTOM POWER OU VIA TRANSMISSOR BODYPACK, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA. O MICROFONE DEVE POSSUIR DIMENSÕES COMPACTAS, COM CÁPSULA DE APROXIMADAMENTE 4 A 6	UNI	2	R\$ 1.149,61	R\$ 2.299,22
MONITOR LED WIDESCREEN DE 23,8 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 A 60 HZ), PAINEL TIPO WVA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO, PROPORCIONANDO AMPLA NITIDEZ	UNI	10	R\$ 767,08	R\$ 7.670,80

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

DE IMAGEM E ÂNGULOS DE VISÃO HORIZONTAIS E VERTICAIS MÍNIMOS DE 178°. DEVE POSSUIR BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M ² , CONTRASTE ESTÁTICO MÍNIMO DE 1.000:1, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS E SUPORTE A MAIS DE 16 MILHÕES DE CORES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, E SUPORTE AO PADRÃO PLUG & PLAY (DDC 2B/CI), ALÉM DE MENU OSD COM SUPORTE AO IDIOMA PORTUGUÊS E OUTROS IDIOMAS. DEVERÁ DISPOR DE BASE COM AJUSTES ERGONÔMICOS COMPLETOS, INCLUINDO REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 130 MM, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO LATERAL (SWIVEL) E FUNÇÃO PIVOT (ROTAÇÃO DA TELA EM MODO RETRATO), PERMITINDO MELHOR ADAPTAÇÃO AO AMBIENTE DE TRABALHO. O MONITOR DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INTERFACES: 01 (UMA) ENTRADA VGA, 01 (UMA) ENTRADA HDMI VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR, 01 (UMA) ENTRADA DISPLAYPORT VERSÃO 1.2 OU SUPERIOR E 04 (QUATRO) PORTAS USB 3.1 OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA FIXAÇÃO PADRÃO VESA 100 X 100 MM E SLOT DE SEGURANÇA COMPATÍVEL COM TRAVA TIPO KENSINGTON. NÃO DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTES INTEGRADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CONFORMIDADE COM PADRÕES DE QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TAIS				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

COMO CE, FCC, TCO, ENERGY STAR, EPEAT, ROHS, ISO 9241-307, INMETRO OU EQUIVALENTES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V, 50/60 HZ), COR PRETA, 1 ANO DE GARANTIA.				
MOUSE PAD ANTI-DERRAPANTE, PRETO, TAMANHO: 21 CM X 16 CM, ESPESSURA: 2MM.	UN	10	R\$ 21,53	R\$ 215,30
MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO EM GEL, COR: PRETO.	UN	10	R\$ 40,78	R\$ 407,80
PASTA TÉRMICA MODELO THERMAL COLD, COM PESO LÍQUIDO DE 3G, INDICADA PARA PROMOVER ALTA EFICIÊNCIA NA TRANSFERÊNCIA DE CALOR ENTRE O PROCESSADOR E O DISSIPADOR, MELHORANDO O DESEMPENHO E A ESTABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS. POSSUI CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 7.5 W/MK E RESISTÊNCIA TÉRMICA INFERIOR A 0,123 C-IN²/W, ASSEGURANDO EXCELENTE DISSIPACÃO DO CALOR. APRESENTA DENSIDADE DE 2,5 G/ML E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO QUE VARIA DE -50 C A 220 C, MANTENDO SUAS PROPRIEDADES MESMO EM CONDIÇÕES EXTREMAS. DE COR CINZA ESCURO, É COMPOSTA POR SILICONE MODIFICADO E ÓXIDOS METÁLICOS, SENDO NÃO CONDUTORA ELÉTRICA, NÃO CORROSIVA E NÃO TÓXICA, O QUE GARANTE SEGURANÇA DURANTE A APLICAÇÃO. RECOMENDADA PARA USO EM CPUS, GPUS, CONSOLES COMO PS3, PS4, PS5 E XBOX, ALÉM DE NOTEBOOKS E DESKTOPS.	UNI	5	R\$ 31,15	R\$ 155,75
PEN DRIVE 64GB COM CONEXÃO USB 3.2 ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADES: - 64 GB VELOCIDADE: - USB 3.2 GER 1 MPERATURA DE OPERAÇÃO: - 0 C A 60 C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - -20 C A 85 C	UNI	15	R\$ 53,43	R\$ 801,45



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

COMPATÍVEL SISTEMA OPERACIONAL: - WINDOWS® 10, 8.1, 8 - MAC OS (V.10.10.X OU SUPERIOR) - LINUX (V. 2.6.X OU SUPERIOR) - CHROME™.				
PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT IDEAL PARA AMPLIAR OU SUBSTITUIR A CONEXÃO DE REDE DO COMPUTADOR COM ALTA VELOCIDADE E ESTABILIDADE. COMPATÍVEL COM INTERFACE PCI-E, OFERECE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 10/100/1000 MBPS, PERMITINDO CONEXÕES RÁPIDAS PARA NAVEGAÇÃO, DOWNLOADS, STREAMING E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS EM REDE. POSSUI PORTA RJ-45.	UN	5	R\$ 121,88	R\$ 609,40
PLACA MÃE LGA 1155, M-ATX, DDR4 PROCESSADOR - SUPORTA PROCESSADORES INTEL SOCKET 1155 CORE I7 / I5 / I3 - SUPORTA PROCESSADORES MULTINÚCLEO INTEL DE 6ª E 7ª GERAÇÃO CHIPSET - INTEL H110 SUPORTE DE MEMÓRIA - 2X SLOTS DIMMS (240 PINOS / 1.5V) - SUPORTE DUAL CHANNEL DDR3 800/2400MHZ - SUPORTA ATÉ 16GB LAN - REALTEK 8105E 10/100 MBPS LAN ONBOARD BIOS - AMI BIOS ÁUDIO - CHIP INTEGRADO PELO REALTEK ALC661 - ATÉ 6 CANAIS - INTERFACE DE ÁUDIO FRONTAL; INTERFACE DE MIC STEREO FRONTAL. SLOTS - 1 X SLOT PCI EXPRESS 2.0 X16 ARMAZENAMENTO - 4X PORTAS SATA II CONECTORES INTERNOS - 1X CONECTOR DE ENERGIA ATX DE 24 PINOS - 1X CONECTOR USB 3.0 (SUPORTA 2 PORTAS USB 3.0 ADICIONAIS) - 2X CONECTOR USB 2.0 (SUPORTA 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS) - 1X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL - 1X CONECTOR DO PAINEL DO SISTEMA CONECTORES	UN	3	R\$ 282,42	R\$ 847,26



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

TRASEIROS - 1X PS/2 KEYBOARD - 1X PS/2 MOUSE - 1X VGA - 1X HDMI - 2X USB 2.0 - 2X USB 3.0 - 1X LAN (RJ45) - 3X ÁUDIO JACK BIOS - AMI BIOS FORM FACTOR - MICRO ATX - DIMENSÕES: 19 X 17 CM (1 ANO DE GARANTIA).				
PLACA WIRELESS PCI EXPRESS N300 300MBPS TL ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: PCI EXPRESS(X1) - DIMENSÕES (L X C X A): 4.8 X 3.1 X 0.8POL. (120.8 X 78.5 X 21.5MM) - TIPO DE ANTENA: OMNIDIRECIONAL, DESTACÁVEL (RP-SMA) GANHO DE ANTENA: 2DBI POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO, (1 ANO DE GARANTIA).	UNI	3	R\$ 174,60	R\$ 523,80
PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 POTÊNCIA DE 400W OU SUPERIOR, 220 V, DEVERÁ PERMITIR PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM DIVERSOS FORMATOS, SENDO COMPATÍVEL NO MÍNIMO COM A3, A4, A5 E A6, POSSUINDO LARGURA ÚTIL DE LAMINAÇÃO MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 320 MM OU SUPERIOR, POSSIBILITANDO O PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS DE GRANDE FORMATO. DEVERÁ OPERAR COM SISTEMA DE LAMINAÇÃO A QUENTE E A FRIO, PERMITINDO A PLASTIFICAÇÃO TANTO DE DOCUMENTOS CONVENCIONAIS QUANTO DE MATERIAIS SENSÍVEIS AO CALOR. O TEMPO DE AQUECIMENTO INICIAL DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 3 MINUTOS, PERMITINDO INÍCIO RÁPIDO DAS OPERAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAÇÃO COM MÚLTIPLOS ROLOS INTERNOS, NO MÍNIMO 4 ROLOS, RESPONSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA PRESSÃO E DA TEMPERATURA DURANTE O PROCESSO DE		6	R\$ 515,82	R\$ 3.094,92



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

LAMINAÇÃO, PROPORCIONANDO PLASTIFICAÇÃO HOMOGÊNEA, SEM BOLHAS OU DEFORMAÇÕES. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PELÍCULAS DE PLASTIFICAÇÃO COM ESPESSURA DE ATÉ APROXIMADAMENTE 800 MICRAS OU SUPERIOR, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AOS DOCUMENTOS PLASTIFICADOS. A VELOCIDADE MÍNIMA DE PLASTIFICAÇÃO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE ATÉ 475 MM/MIN OU SUPERIOR, PERMITINDO BOA PRODUTIVIDADE NO PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. (1 ANO DE GARANTIA).				
PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP COM SOQUETE COMPATÍVEL COM PADRÃO LGA 1155, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3,2 GHZ E TECNOLOGIA DE ACELERAÇÃO DINÂMICA (TURBO) DE ATÉ 3,6 GHZ, MÍNIMO DE 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 6 MB, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, NAVEGAÇÃO EM INTERNET, SOFTWARES DE ESCRITÓRIO E ATIVIDADES MULTITAREFA. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA COMPATÍVEL COM PADRÃO DDR3 E UNIDADE GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MESMO NA AUSÊNCIA DE PLACA DE VÍDEO DEDICADA. O PROCESSADOR DEVERÁ SER FORNECIDO COMPONDO CONJUNTO COM COMPUTADOR DESKTOP COMPATÍVEL, INCLUINDO FONTE DE	UN	3	R\$ 573,24	R\$ 1.719,72

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220 V), ASSEGURANDO FUNCIONAMENTO EM DIFERENTES REDES ELÉTRICAS SEM NECESSIDADE DE AJUSTE MANUAL. (1 ANO DE GARANTIA).				
ROTEADOR WI-FI COMPATÍVEL COM PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 1 PORTA WAN E 4 PORTAS LAN RJ45, SUPORTE A SEGURANÇA WPA/WPA2 OU SUPERIOR, INDICADO PARA REDES LOCAIS COM E SEM FIO.	UN	4	R\$ 283,54	R\$ 1.134,16
SCANNER MANUAL 220V, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, PERMITINDO DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA DE MÚLTIPLAS PÁGINAS, REALIZAR DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA EM PASSAGEM ÚNICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 45 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 90 IMAGENS POR MINUTO (IPM), GARANTINDO ALTA PRODUTIVIDADE NO PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS, POSSUIR RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, PERMITINDO DIGITALIZAÇÕES COM ALTA QUALIDADE E FIDELIDADE DE IMAGEM, COM SUPORTE PARA DIGITALIZAÇÃO EM CORES, TONS DE CINZA E PRETO E BRANCO. O EQUIPAMENTO DEVE SUPOSTAR DIGITALIZAÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE DOCUMENTOS, INCLUINDO PAPÉIS DE DIVERSAS GRAMATURAS, DOCUMENTOS LONGOS E CARTÕES PLÁSTICOS. DEVE POSSUIR INTERFACE USB DE ALTA VELOCIDADE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE CAPTURA E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS. DEVE POSSUIR RECURSOS		5	R\$ 3.687,07	R\$ 18.435,35

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

AUTOMÁTICOS DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM, COMO DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE TAMANHO DE PÁGINA, CORREÇÃO DE INCLINAÇÃO, REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO E APRIMORAMENTO DE TEXTO, GARANTINDO MAIOR QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SCANNER CANON, TABULEIRO DE ALIMENTAÇÃO, DISCO DE CONFIGURAÇÃO, DISCO KOFAX VRS, DISCO ECOPY PDF PRO, DOCUMENTAÇÃO, CABO USB, TRANSFORMADOR DE CA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FOLHA DE TRANSPORTE. (1 ANO DE GARANTIA).				
SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL, OPERANDO EM TECNOLOGIA UHF OU DIGITAL EQUIVALENTE, COM FUNCIONAMENTO ESTÁVEL E BAIXA SUSCETIBILIDADE A INTERFERÊNCIAS. DEVE POSSUIR MICROFONE TIPO HEADSET (AURICULAR) CONDENSADOR, COM ARCO AJUSTÁVEL, PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL OU CARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50 HZ A 15 KHZ, SENSIBILIDADE ADEQUADA PARA CAPTAÇÃO DE VOZ FALADA, ESTRUTURA LEVE E CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO E CABO REFORÇADO COM CONECTOR COMPATÍVEL COM TRANSMISSOR. O TRANSMISSOR DEVE SER DO TIPO BODYPACK, PORTÁTIL PARA USO NA CINTURA, COM CONTROLE DE LIGA/DESLIGA, AJUSTE DE GANHO OU SENSIBILIDADE, DISPLAY OU INDICADOR DE STATUS DE BATERIA, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA OU BATERIA RECARREGÁVEL E AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. O	UN	2	R\$ 2.332,83	R\$ 4.665,66



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

RECEPTOR DEVE SER DE MESA OU RACK, COM TECNOLOGIA DE RECEPÇÃO UHF OU DIGITAL, ANTENAS EXTERNAS OU INTEGRADAS, INDICADORES DE NÍVEL DE SINAL RF E DE ÁUDIO, ALÉM DE SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E P10 (6,35 MM) OU EQUIVALENTE. O SISTEMA DEVE APRESENTAR ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS EM ÁREA ABERTA, OPERAÇÃO ESTÁVEL EM AMBIENTES INTERNOS, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO IGUAL OU SUPERIOR A 80 DB E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL IGUAL OU INFERIOR A 1%.				
SSD INTERNO, INTERFACE: SATA III (6 GB/S) OU SUPERIOR, FORMATO: 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE: 120 GB OU 240 GB (A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE), VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: MÍNIMA DE 450 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: MÍNIMA DE 400 MB/S, COMPATIBILIDADE: COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS COMPATÍVEIS COM PADRÃO SATA, TECNOLOGIA: MEMÓRIA FLASH NAND, RESISTÊNCIA A CHOQUE E VIBRAÇÃO (POR NÃO POSSUIR PARTES MECÂNICAS).	UNI	5	R\$ 337,66	R\$ 1.688,30
SUORTE PARA MONITOR DE MESA 17" A 27" POLEGADAS COM AJUSTE DE ALTURA - BRAÇO ÚNICO AJUSTÁVEL ESPECIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE UNIVERSAL - ESTE SUPORTE DE MESA DE MONITOR SE ENCAIXA NA MAIORIA DOS MONITORES DE COMPUTADOR PLANOS E CURVOS DE ATÉ 27 POLEGADAS COM VESA 75 X 75 MM OU 100 X 100 MM. SUPORTA O PESO MÁXIMO DE 4,5 KG. VEM COM SUPORTE DE GRAMPO E BASE DE ARGOLAS PARA UMA VARIEDADE DE	UN	10	R\$ 181,08	R\$ 1.810,80

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

DESKTOPS; BRAÇO DE MONITOR TOTALMENTE AJUSTÁVEL - ESTE BRAÇO DE MONITOR ÚNICO SUPORTA ROTAÇÃO DE 360 GRAUS PARA ORIENTAÇÃO DE PAISAGEM OU RETRATO. GIRE 180 GRAUS PARA COMPARTILHAR SUA TELA. INCLINAÇÃO DE 135 GRAUS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. É FÁCIL ENCONTRAR O ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO E A POSIÇÃO CORRETOS; AJUSTAMENTO DE ALTURA DE PULVERIZAÇÃO A GÁS - O SISTEMA DE MOLA DE GÁS AVANÇADO INTEGRADO OFERECE AJUSTE DE ALTURA SUAVE. O SUPORTE ÚNICO DO MONITOR PODE CONFIGURAR LIVREMENTE UMA ALTURA ERGONÔMICA PARA ALIVIAR DORES NO PESCOÇO, OMBRO OU COSTAS; ESTRUTURA RESISTENTE - O SUPORTE DE MONITOR DE COMPUTADOR RESISTENTE É FEITO DE AÇO PARA UM USO RESISTENTE E CONFIÁVEL. É FORTE O SUFICIENTE PARA GARANTIR A SEGURANÇA E A SEGURANÇA DA TELA DO SEU COMPUTADOR; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.				
SWITCH DE REDE NÃO GERENCIÁVEL COM MÍNIMO DE 8 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, SUPORTE A AUTO-NEGOTIATION E AUTO MDI/MDI-X, PADRÃO PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM REDES ETHERNET, PARA USO EM REDES LOCAIS (LAN).	UN	5	R\$ 274,83	R\$ 1.374,15
TECLADO COM FIO COM CABO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METROS E CONEXÃO USB, CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, DEVERÁ APRESENTAR LAYOUT PADRÃO ABNT2, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO BRASILEIRO, COM IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL), CONTENDO TECLAS ALFANUMÉRICAS, TECLAS	UN	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

DE FUNÇÃO (F1 A F12), DESIGN ERGONÔMICO, PERFIL PADRÃO, COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL POR MEIO DE PÉS RETRÁTEIS OU SISTEMA SIMILAR.				
TINTA CORANTE NA COR CIANO, PARA RECARREGAR CARTUCHO, COMPATÍVEIS HP UNIVERSAL, EMBALAGEM COM 1 KG DE TINTA.	UN	10	R\$ 163,33	R\$ 1.633,30
TINTA CORANTE NA COR MAGENTA, PARA RECARREGAR CARTUCHO, COMPATÍVEIS HP UNIVERSAL, EMBALAGEM COM 1 KG DE TINTA.	UN	10	R\$ 162,08	R\$ 1.620,80
TINTA CORANTE NA COR PRETA, PARA RECARREGAR CARTUCHO, COMPATÍVEIS HP UNIVERSAL, EMBALAGEM COM 1 KG DE TINTA.	UND	10	R\$ 164,82	R\$ 1.648,20
TINTA CORANTE NA COR YELLON, PARA RECARREGAR CARTUCHO, COMPATÍVEIS HP UNIVERSAL, EMBALAGEM COM 1 KG DE TINTA.	UND	10	R\$ 164,26	R\$ 1.642,60
TRINCHA PRO ANGULAR SINTÉTICO 1 1-2 X 101, DESIGN ANGULAR PERMITE UMA APLICAÇÃO PRECISA, COM UMA LARGURA DE 40 MM, ESTE PINCEL É IDEAL PARA UMA VARIEDADE DE TAREFAS, DESDE PINTURA DE DETALHES FINOS ATÉ COBERTURA DE GRANDES ÁREAS.	UN	4	R\$ 8,73	R\$ 34,92

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 127.581,62 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

3.2. Para a definição do quantitativo, foi realizada uma avaliação criteriosa das condições dos locais, com base nesta análise detalhada, foram estabelecidos os quantitativos anual.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os itens serão entregues): Deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Corredor Costa Brito, nº 84 - Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.204-660.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

b) Dias e horários da entrega; De segunda a quinta-feira: das 08h às 12h e das 14h às 17h, sexta-feira: das 08h às 14h, exceto em feriados.

c) Periodicidade do fornecimento e entrega: Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e a entrega deverá ser em 8 (oito) dias úteis;

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN. Os itens deverão ser entregues com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, manuais, cabos e garantia mínima de 12 meses.

5.2. Quando aplicável, deverá ser assegurada assistência técnica durante o período de garantia, incluindo substituição de peças e, se necessário, substituição do equipamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5.3. A escolha pela aquisição mostra-se tecnicamente adequada por garantir compatibilidade com a infraestrutura existente, padronização dos equipamentos, disponibilidade imediata e maior controle patrimonial. Sob o aspecto econômico, apresenta melhor custo-benefício, reduzindo gastos com manutenções corretivas, minimizando falhas operacionais e proporcionando maior eficiência, produtividade e continuidade dos serviços públicos.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN **Projeto de Atividade:** 2191 - Gestão das Ações DA SUMTRANS **Fontes:** 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito **Elemento de Despesa:** 33903000 - Material de Consumo

Órgão: Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN **Projeto de Atividade:** 2191 - Gestão das Ações DA SUMTRANS **Fonte:** 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito **Elemento de Despesa:** 44905200 - Equipamento e Material Permanente

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Os materiais deverão ser entregues em até 08 (oito) dias úteis, a contar do encaminhamento da autorização de fornecimento (documento emitido pela contratante) e o



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da lei federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

A) no caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

B) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

C) inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

D) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

F) no caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

G) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971.

H) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - slu ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - eireli: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

I) ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Participação de consórcios

8.3.2.1. Tratando-se de com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de fornecimento comum licitante na forma de consórcio.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

A) prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou no cadastro nacional de pessoas jurídicas;

B) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

C) prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (fgts);

D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F) prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

G) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

H) declaração de cumprimento ao disposto no inciso xxxiii do artigo 7º da constituição federal e outras que forem necessárias.

I) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

J) o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira:

A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

B) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.1) no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

B.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

B.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

B.4) caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

C) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente (lc), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$Lg = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$Sg = \frac{\text{ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$Lc = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

C.1) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

C.2) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

C.3) o atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

C.3.1) os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

D) as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente (lc), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% por cento - até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b.) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto ser um **fornecimento comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço por item**, posto que tal critério atende de forma mais eficiente à necessidade de obtenção de materiais com a melhor relação custo-benefício, assegurando a economicidade e a competitividade no processo licitatório.

9.1.1. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. Para verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e seus anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os catálogos dos produtos, contendo as marcas dos equipamentos, materiais e as ferramentas, após ser declarada vencedora e dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro ou agente de contratação, a fim de viabilizar a emissão do parecer de aprovação do item.

9.3.1. Os catálogos apresentados deverão estar em língua portuguesa ou, caso estejam em idioma estrangeiro, acompanhados de tradução simples que permita a perfeita compreensão das especificações técnicas dos produtos ofertados.

9.3.2. Os catálogos deverão conter, de forma clara e objetiva, no mínimo: marca, modelo, características técnicas, potência, dimensões, conexões, materiais de fabricação e demais informações necessárias para a verificação do atendimento integral às exigências do edital e de seus anexos.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

9.3.3. Não serão aceitos catálogos genéricos, folders publicitários ou materiais que não permitam a identificação precisa do modelo ofertado, sendo obrigatória a correspondência inequívoca entre o produto descrito no catálogo e o item proposto na proposta comercial.

9.3.4. A análise dos catálogos será realizada pela equipe da SUMTRAN, que emitirá parecer técnico conclusivo quanto à conformidade ou não do produto ofertado com as especificações constantes no edital.

9.3.5. Caso seja constatada divergência entre as especificações técnicas exigidas e as informações constantes no catálogo apresentado, o item será considerado em desacordo, ensejando a desclassificação da proposta, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando aplicável.

9.3.6. O Pregoeiro ou agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos complementares, documentos adicionais ou amostras técnicas, desde que tais solicitações não impliquem alteração do objeto ofertado ou da proposta apresentada.

9.3.7. A não apresentação dos catálogos no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação incompleta ou incompatível com o objeto licitado, acarretará a desclassificação da licitante, procedendo-se à convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação.

9.3.8 A aprovação do catálogo não exime a contratada da responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos novos, originais, em perfeitas condições de uso e em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 24.910 de 28 de Dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor Sidinei Santana Ferreira** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.16. O **gestor do contrato**, será a **servidora Karla Carine Rodrigues Geambastiane**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- 10.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 10.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 10.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 10.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 10.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 10.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- 10.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA GARANTIA DO PRODUTO.

15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.8. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

15.9. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Jequié-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24.910 de 28 de Dezembro de 2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sinval Guimarães Silva Filho
Assessor Técnico Especial - Dep. Adm. Financeiro
Decreto nº 22.074/2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

KARLA CARINE RODRIGUES GEAMBASTIANE
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DECRETO Nº 26.072/2025



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Número Lei Federal 14.133/2021

OBS.: Anexo nas ultimas paginas do edital



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº)

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT USB 3.0 P/ RJ45 - CARACTERÍSTICAS: INTERFACE DE SAÍDA: 1 10/100/1000MBPS RJ45 PORTA ETHERNET, INTERFACE DE ENTRADA: 1 PORTA USB 3.0, CHIPSET: RTL8153, SISTEMAS SUPORTADOS: WINDOWS 10/8.1/8/7/VISTA/XP; MAC OS 10.6-10.14; CHROME OS; E LINUX OS. DIMENSÕES E PESO:ALTURA: 0,016 MM, LARGURA: 0,082 MM, PROFUNDIDADE:0,026 MM.	UN	3			0



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

2	ADAPTADOR WI-FI USB, 3.0, DUAL BAND, 1200MBPS ESPECIFICAÇÕES: MUITO MAIS VELOCIDADE PARA COMPARTILHAR, BAIXAR, ASSISTIR E JOGAR ONLINE, DUAL BAND 2,4 E 5 GHZ: MENOS INTERFERÊNCIA E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE DADOS, USB 3.0: PERFORMANCE ATÉ 10 VEZES SUPERIOR QUE ENTRADAS USB 2.0 » INSTALAÇÃO SUPERFÁCIL, TANTO PARA EXPERTS COMO PARA INICIANTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CHIPSET: REALTEK RTL8812AU - ANTENAS: 2 X ANTENAS (1 DBI EM 2.4 G HZ 2 DBI EM 5 GHZ) - PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC - MODO DO RÁDIO: MIMO - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4GHZ -5GHZ, LARGURA DE BANDA: - 2,4 GHZ: 20,40 MHZ - 5,0 GHZ: 20,40,80 MHZ TX DE TRANSMISSÃO: - 2,4 GHZ: ATÉ 300 MBPS - 5,0 GHZ: ATÉ 867 MBPS POTÊNCIA MÁXIMA : - 2,4 GHZ: 20 DBM (100 MW) - 5,0 GHZ: 15 DBM (30 MW) INDICAÇÕES DO LED: - APAGADO: DRIVER NÃO FOI INSTA	UNI	3			0
3	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT 110-220 / 220-110 DESCRIÇÃO TÉCNICA: ENTRADAS: 110/127V OU 220V SAÍDA: 220V OU 110/127V, POTÊNCIA: 825 WATTS FATOR DE CONVERSÃO: 0,55 FREQUÊNCIA (HZ): 50 / 60, PROTEÇÃO TÉRMICA: SIM TOMADA: 10A (PRODUTOS POSSUEM TOMADA DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO NBR14136) CABO BIPOLAR 10A: (CABO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO) (1 ANO DE GARANTIA).	UN	5			0
4	BASE COM COOLER PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - SUPERFÍCIE DE METAL - TAMANHO DO FAN: 14CM(1PCS) - VELOCIDADE DO FAN: 1000±10%RPM - 4 ÂNGULOS AJUSTÁVEIS - COR DO LED: AZUL, COMPATÍVEL COM NOTEBOOK ATÉ 17`` - CORRENTE: 0,4A - LTAGEM: 5V - POTÊNCIA:2W - DIMENSÕES: 37 X 26,5 X 5,5 CM (1 ANO DE GARANTIA).	UN	6			0
5	BATERIA ALCALINA 9V, ALTA DURABILIDADE E TENSÃO ESTÁVEL.	UN	5			0



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

6	BATERIA TIPO MOEDA DE 3 VOLTS (3V), INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEQUENOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE NECESSITAM DE FONTE DE ENERGIA COMPACTA, ESTÁVEL E DE LONGA DURAÇÃO. UTILIZADA EM EQUIPAMENTOS COMO CONTROLES REMOTOS, RELÓGIOS, CALCULADORAS, BALANÇAS DIGITAIS, PLACAS-MÃE DE COMPUTADORES, BRINQUEDOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS COMPATÍVEIS. POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA À BASE DE LÍTIO-DIÓXIDO DE MANGANÊS (LI-MNO ₂), PROPORCIONANDO ALTA DENSIDADE DE ENERGIA, BAIXA TAXA DE AUTODESCARGA E LONGA VIDA ÚTIL EM ARMAZENAMENTO. PRODUTO DESCARTÁVEL, NÃO RECARREGÁVEL, FORNECIDO NOVO, COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	UN	10			0
7	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FONTE DE COMPUTADOR PADRÃO ATX, COM PLUGUE NO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136 E CONECTOR TRIPOLAR IEC C13, COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 1,5 M, COMPATÍVEL COM TENSÕES 127V E 220V, REVESTIMENTO ISOLANTE RESISTENTE, NA COR PRETA OU SIMILAR.	UN	10			0
8	CABO DE REDE CATEGORIA CAT 5 OU SUPERIOR, TIPO PAR TRANÇADO UTP, COMPOSTO POR 4 PARES DE CONDUTORES, COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ-45, INDICADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES LOCAIS (LAN), PARA INTERLIGAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE REDE, 100 M.	UN	1			0
9	CABO HDMI 1.4 10 METROS 10M FULL HD 1080P LCD PS3 XBOX TV 3D (1 ANO DE GARANTIA).	UN	2			0



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

10	CABO HDMI PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, COM CONECTORES HDMI MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 METROS, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P) OU SUPERIOR, INDICADO PARA CONEXÃO ENTRE COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	UN	5			0
11	CAIXA DE SOM 2.0 USB PRETA PORTÁTIL É UM SISTEMA DE ÁUDIO COMPACTO, DESIGN LEVE E PORTÁTIL, COM ALIMENTAÇÃO VIA USB E CONEXÃO DE ÁUDIO POR CABO P2 3,5 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 3W RMS, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS.	UN	6			0
12	CARTUCHO DE TONER B021 ORIGINAL PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP, 100% NOVO, COM AS RESPECTIVAS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA.	UN	6			0



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

13	COMPUTADOR DESKTOP TIPO SLIM, EQUIPADO COM PROCESSADOR CORE I5 DE 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,90 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,30 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 12 MB E TDP APROXIMADO DE 65W. PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM SOCKET LGA1200 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A PROCESSADORES DA MESMA GERAÇÃO OU SUPERIORES, EQUIPADA COM ÁUDIO ONBOARD PADRÃO REALTEK OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM 2/4/5.1/7.1 CANAIS, INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS, NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE MÍNIMO DE ATÉ 64 GB (32 GB POR MÓDULO), 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16 E 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X1. MEMÓRIA RAM INSTALADA MÍNIMA DE 8 GB DDR4 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3000 MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 64 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO EM UNIDA	UN	4			0
14	CONECTOR DE REDE PADRÃO RJ45 (8P8C), COMPATÍVEL COM CABOS DE PAR TRANÇADO CAT 5, CAT 5E OU SUPERIOR, PRÓPRIO PARA TERMINAÇÃO DE CABOS DE REDE DE DADOS, FORNECIDO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	1			0
15	COOLER PARA COMPUTADOR, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEL COM: INTEL: 775/1156/1155/1150/1151/1200 IMENSÕES 100X100X500MM – NÍVEL SONORO: 22 DBA +- 10% - VELOCIDADE: 2000 RPM +- 10% RPM (1 ANO DE GARANTIA).	UN	2			0



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

16	ENCADERNADORA PERFURADORA FECHADORA WIRE-O PASSO 2X1 270 FOLHAS TIPO DE PERFURAÇÃO MANUAL. TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL OFÍCIO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 15 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 270 FOLHAS, IDEAL PARA ENCADERNAÇÃO WIRE-O PASSO 2X1. (1 ANO DE GARANTIA).		4			0
17	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL DPS 8 TOMADAS COM USB ANTI RAI, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FILTRO DE LINHA POWER LINE PROTECTOR CLASSE II + FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS, CAPACIDADE DE DRENO DE CORRENTE DE 31KA AMPERES, ATENUAÇÃO DOS RUÍDOS EMI/RFI, TECNOLOGIA BASEADA NA UTILIZAÇÃO DE VARISTORES DE ÓXIDO DE ZINCO (MOV) E DESCONEXÃO TERMOMAGNÉTICA. *COM CENTELHADOR A GÁS! USB 2 X 1300MA PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127 / 220 VCA @50 / 60 HZ (COM IDENTIFICADOR) CORRENTE DE CARGA MÁXIMA - IL: 10 A POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX: 2200 W MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTINUA - UC: 275 VCA / 350 VCC CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA - IMAX: 17KA @8 / 20 ?S (L-L OU L-N) CORRENTE DE DESCARGA TOTAL - ITOTAL: 62KA TEMPO TÍPICO DE RESPOSTA: 19 US TEMPERAT	UNI	5			0
18	FONE DE OUVIDO ESTÉREO TIPO HEADSET, COM MICROFONE INTEGRADO, DRIVERS MÍNIMOS DE 40 MM, CONEXÃO POR PLUGUE P2 3,5 MM, CABO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 M, NA COR PRETA OU SIMILAR.	UN	5			0



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

19	FONTE ATX 200W REAL, ENTRADA: 110V OU 220V (BIVOLT), CONECTORES: 1 CONECTOR ATX 20 + 4 PINOS, 1 CONECTOR EPS/ATX12V 4 PINOS, 1 CONECTOR PCI-EXPRESS DE 6 PINOS, MÍNIMO DE 3 CONECTORES SATA E MÍNIMO DE 2 DE CONECTORES MOLEX. (1 ANO DE GARANTIA)	UN	4			0
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX, COM POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 500 WATTS, COMPATÍVEL COM GABINETES E PLACAS-MÃE PADRÃO ATX, POSSUINDO CONECTOR PRINCIPAL DE ALIMENTAÇÃO DE 20+4 PINOS, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE ATUAIS, BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. A FONTE DEVERÁ DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE CONECTORES: 01 CONECTOR PRINCIPAL ATX 20+4 PINOS, 01 CONECTOR PARA PROCESSADOR (4 PINOS OU 4+4 PINOS), CONECTORES SATA SUFICIENTES PARA ALIMENTAÇÃO DE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, CONECTORES PERIFÉRICOS PADRÃO PARA DISPOSITIVOS ADICIONAIS.	UN	5			0
21	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 W, 9 CONECTORES ADAPTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, SAÍDAS DE 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 19V, 20V/ 4, 5A MAX E 24V/ 3.75 A MAX, SAÍDA USB 5V/ ENTRADA 127/220V CA AUTOMÁTICA, BIVOLT (1 ANO DE GARANTIA).	UN	2			0
22	FONTE, 650W, 80 PLUS BRONZE ESPECIFICAÇÕES: - AC INPUT: 100-240V, ENTRADA ATUAL: 10A-5A - FREQUÊNCIA: 47~63HZ - POTÊNCIA: 650W, CONECTORES: - 1 CABO ATX (24-PINOS) - 1 CABO EPS/ATX 12V (8PINOS)(4+4) - 1CABO PCI-E (8PINOS)(6+2) - 2 CABOS SATA (SATA 3) - 1 SATA-PATA-PATA-FDD(1 ANO DE GARANTIA).	UN	2			0



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

23	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) FOLHAS POR OPERAÇÃO EM PAPEL FORMATO A4 (75 G/M²), EQUIPADA COM SISTEMA DE CORTE EM PARTÍCULAS (CORTE CRUZADO), COM NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO P-4 OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES DESCARTADAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A FRAGMENTAÇÃO DE PAPEL, CARTÕES DE CRÉDITO, GRAMPOS, CLIPES E MÍDIAS ÓPTICAS COMO CD E DVD, AMPLIANDO SUA VERSATILIDADE PARA USO EM ROTINAS ADMINISTRATIVAS. DEVERÁ POSSUIR ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO COM LARGURA MÍNIMA APROXIMADA DE 220 MM, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS NO FORMATO A4, PERMITINDO INSERÇÃO PRÁTICA DAS FOLHAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE CESTO COLETOR DE RESÍDUOS COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 21 LITROS OU SUPERIOR, COM RECIPIENTE REMOVÍVEL OU SISTEMA EQUI	UN	5			0
24	GUILHOTINA PROFISSIONAL 400 FOLHAS COM TRAVA DE SEGURANÇA CORTE DE ATÉ 32 CM, IDEAL PARA FORMATOS A3, A4, A5, B5, B6 E B7, CAPACIDADE PARA CORTAR ATÉ 400 FOLHAS DE PAPEL SIMULTANEAMENTE, CORTE DE ATÉ 32 CM, IDEAL PARA FORMATOS A4, A5, B5, B6 E B7. (1 ANO DE GARANTIA).	UNI	4			0
25	HD EXTERNO TIPO SSD, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO VIA USB, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ARMAZENAMENTO E BACKUP DE DADOS.	UN	3			0



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

26	HD EXTERNO: CAPACIDADE 1TB; INTERFACES USB 3.0 E 2.0; INCLUSO CABO USB 3.0 E MANUAL; (1 ANO DE GARANTIA).	UN	2			0
27	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER EM PRETO E BRANCO, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 34 (TRINTA E QUATRO) PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4, PROPORCIONANDO MAIOR PRODUTIVIDADE NAS ROTINAS DE ESCRITÓRIO. DEVERÁ APRESENTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI, GARANTINDO ALTA QUALIDADE E DEFINIÇÃO NOS DOCUMENTOS IMPRESSOS.O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX) INTEGRADA, PERMITINDO ECONOMIA DE PAPEL E MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL. DEVERÁ CONSTAR COM CONECTIVIDADE MÍNIMA COMPOSTA POR INTERFACE USB, INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA E CONECTIVIDADE SEM FIO WI-FI, POSSIBILITANDO COMPARTILHAMENTO ENTRE MÚLTIPLOS USUÁRIOS E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS. A IMPRESSORA DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILI	UN	6			0



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM FUNÇÕES INTEGRADAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS EM AMBIENTES CORPORATIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER COLORIDA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UMA) PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4, TANTO EM PRETO QUANTO EM CORES, GARANTINDO PRODUTIVIDADE ADEQUADA ÀS ROTINAS DE ESCRITÓRIO. DEVERÁ APRESENTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI, ASSEGURANDO ALTA QUALIDADE E DEFINIÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS. A MULTIFUNCIONAL DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX) INTEGRADA, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE PAPEL E MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL. DEVERÁ CONTAR COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF)	UN	2			0
----	--	----	---	--	--	---



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA (BIVOLT AUTOMÁTICO), COM FUNÇÕES INTEGRADAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR JATO DE TINTA COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR TANQUE RECARREGÁVEL, PROPORCIONANDO BAIXO CUSTO POR PÁGINA E MAIOR AUTONOMIA DE IMPRESSÃO. DEVE APRESENTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 5760 X 1440 DPI, GARANTINDO ALTA QUALIDADE E DEFINIÇÃO EM DOCUMENTOS COLORIDOS E ONOCROMÁTICOS. A VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 33 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 15 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES, CONSIDERANDO MODO ECONÔMICO OU RASCUNHO, PERMITINDO MAIOR PRODUTIVIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE USB E REDE SEM FI	UN	3			0
30	LIMPA CONTATO ELETRICO ALTA PERFORMANCE 209G 300ML, CABAMENTO: FOSCO, PESO DA UNIDADE DE 209 G PARA FÁCIL MANUSEIO, VOLUME DA UNIDADE DE 300 ML PARA VÁRIAS APLICAÇÕES, REMOVE SUJEIRA E RESÍDUOS PARA MELHORES CONEXÕES, RESTAURA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, PROLONGANDO A DURABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA SEM DEIXAR RESÍDUOS PARA USO EFICIENTE, FARDO COM 6 UNIDADES.	FAR	2			0
31	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE MULTIUSO 300ML, COMPONENTES ÓLEOS MINERAIS, SOLVENTES ALIFÁTICOS, ANTICORROSIVOS, ESSÊNCIA E PROPELENTE, FARDO COM 6 UNIDADES.	FD	2			0



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

32	MEMÓRIA 8 GB, 2666MHZ, DDR4. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE MÓDULO DE 16GB, VELOCIDADE DE 2666MHZ, FORMATO DIMM (NON-ECC), TECNOLOGIA DDR4, 260 PINOS, XMP-READY E PLUG & PLAY. LATÊNCIA CAS 19 E VOLTAGEM DE 1.25V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C ATÉ 70°C E TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE -40°C ATÉ 85°C. COR DO PCB PRETO E COR DO DISSIPADOR DE CALOR PRETO. DIMENSÕES DO MÓDULO DE 136MM X 5MM X 33MM. GARANTIA DE 1 ANO.	UN	3			0
33	MEMÓRIA RAM DDR 3 8GB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 8GB, FREQUÊNCIA: 1.600MHZ - LATÊNCIA: 11PADRÃO: DDR3 - SEGMENTO: DESKTOP, TENSÃO: 1.5V - PINAGEM: 240-PIN DIMM - INTERFACE: 1 X 8 GB 64 BITS 1600 MHZ, (1 ANO DE GARANTIA).	UN	3			0
34	MICROFONE DE LAPELA (LAVALIER) PROFISSIONAL, COM CÁPSULA CONDENSADORA MINIATURIZADA E PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL, PROJETADO PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 20 HZ A 20 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA DE -40 DBV/PA OU EQUIVALENTE, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO IGUAL OU SUPERIOR A 65 DB E NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) IGUAL OU SUPERIOR A 100 DB. O SISTEMA DEVE OPERAR COM TECNOLOGIA SEM FIO POR TRANSMISSÃO DIGITAL OU UHF, COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 A 200 METROS EM LINHA DE VISÃO E LATÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 5 MS. A ALIMENTAÇÃO DEVE SER POR BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA, PHANTOM POWER OU VIA TRANSMISSOR BODYPACK, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA. O MICROFONE DEVE POSSUIR DIMENSÕES COMPACTAS, COM CÁPSULA DE APROXIMADAMENTE 4	UNI	2			0



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

	A 6					
35	MONITOR LED WIDESCREEN DE 23,8 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 A 60 HZ), PAINEL TIPO WVA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO, PROPORCIONANDO AMPLA NITIDEZ DE IMAGEM E ÂNGULOS DE VISÃO HORIZONTAIS E VERTICAIS MÍNIMOS DE 178 . DEVE POSSUIR BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M², CONTRASTE ESTÁTICO MÍNIMO DE 1.000:1, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS E SUPORTE A MAIS DE 16 MILHÕES DE CORES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, E SUPORTE AO PADRÃO PLUG & PLAY (DDC 2B/CI), ALÉM DE MENU OSD COM SUPORTE AO IDIOMA PORTUGUÊS E OUTROS IDIOMAS. DEVERÁ DISPOR DE BASE COM AJUSTES ERGONÔMICOS COMPLETOS, INCLUINDO REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 130 MM, AJUSTE DE INCLINAÇÃO,	UNI	10			0
36	MOUSE PAD ANTI-DERRAPANTE, PRETO, TAMANHO: 21 CM X 16 CM, ESPESSURA: 2MM.	UN	10			0
37	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO EM GEL, COR: PRETO.	UN	10			0



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

38	PASTA TÉRMICA MODELO THERMAL COLD, COM PESO LÍQUIDO DE 3G, INDICADA PARA PROMOVER ALTA EFICIÊNCIA NA TRANSFERÊNCIA DE CALOR ENTRE O PROCESSADOR E O DISSIPADOR, MELHORANDO O DESEMPENHO E A ESTABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS. POSSUI CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 7.5 W/MK E RESISTÊNCIA TÉRMICA INFERIOR A 0,123 C-IN²/W, ASSEGURANDO EXCELENTE DISSIPACÃO DO CALOR. APRESENTA DENSIDADE DE 2,5 G/ML E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO QUE VARIA DE -50 C A 220 C, MANTENDO SUAS PROPRIEDADES MESMO EM CONDIÇÕES EXTREMAS. DE COR CINZA ESCURO, É COMPOSTA POR SILICONE MODIFICADO E ÓXIDOS METÁLICOS, SENDO NÃO CONDUTORA ELÉTRICA, NÃO CORROSIVA E NÃO TÓXICA, O QUE GARANTE SEGURANÇA DURANTE A APLICAÇÃO. RECOMENDADA PARA USO EM CPUS, GPUS, CONSOLES COMO PS3, PS4, PS5 E XBOX, ALÉM DE NOTEBOOKS E DESKTOPS.	UNI	5			0
39	PEN DRIVE 64GB COM CONEXÃO USB 3.2 ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADES: - 64 GB VELOCIDADE: - USB 3.2 GER 1 MPERATURA DE OPERAÇÃO: - 0 C A 60 C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - -20 C A 85 C COMPATÍVEL SISTEMA OPERACIONAL: - WINDOWS® 10, 8.1, 8 - MAC OS (V.10.10.X OU SUPERIOR) - LINUX (V. 2.6.X OU SUPERIOR) - CHROME™.	UNI	15			0



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

40	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT IDEAL PARA AMPLIAR OU SUBSTITUIR A CONEXÃO DE REDE DO COMPUTADOR COM ALTA VELOCIDADE E ESTABILIDADE. COMPATÍVEL COM INTERFACE PCI-E, OFERECE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 10/100/1000 MBPS, PERMITINDO CONEXÕES RÁPIDAS PARA NAVEGAÇÃO, DOWNLOADS, STREAMING E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS EM REDE. POSSUI PORTA RJ-45.	UN	5			0
41	PLACA MÃE LGA 1155, M-ATX, DDR4 PROCESSADOR - SUPORTA PROCESSADORES INTEL SOCKET 1155 CORE I7 / I5 / I3 - SUPORTA PROCESSADORES MULTINÚCLEO INTEL DE 6ª E 7ª GERAÇÃO CHIPSET - INTEL H110 SUPORTE DE MEMÓRIA - 2X SLOTS DIMMS (240 PINOS / 1.5V) - SUPORTE DUAL CHANNEL DDR3 800/2400MHZ - SUPORTA ATÉ 16GB LAN - REALTEK 8105E 10/100 MBPS LAN ONBOARD BIOS - AMI BIOS ÁUDIO - CHIP INTEGRADO PELO REALTEK ALC661 - ATÉ 6 CANAIS - INTERFACE DE ÁUDIO FRONTAL; INTERFACE DE MIC STEREO FRONTAL. SLOTS - 1 X SLOT PCI EXPRESS 2.0 X16 ARMAZENAMENTO - 4X PORTAS SATA II CONECTORES INTERNOS - 1X CONECTOR DE ENERGIA ATX DE 24 PINOS - 1X CONECTOR USB 3.0 (SUPORTA 2 PORTAS USB 3.0 ADICIONAIS) - 2X CONECTOR USB 2.0 (SUPORTA 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS) - 1X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL - 1X CONECTOR DO PAINEL DO	UN	3			0
42	PLACA WIRELESS PCI EXPRESS N300 300MBPS TL ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: PCI EXPRESS(X1) - DIMENSÕES (L X C X A): 4.8 X 3.1 X 0.8POL. (120.8 X 78.5 X 21.5MM) - TIPO DE ANTENA: OMNIDIRECIONAL, DESTACÁVEL (RP-SMA) GANHO DE ANTENA: 2DBI POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO, (1 ANO DE GARANTIA).	UNI	3			0

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

43	PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 POTÊNCIA DE 400W OU SUPERIOR, 220 V, DEVERÁ PERMITIR PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM DIVERSOS FORMATOS, SENDO COMPATÍVEL NO MÍNIMO COM A3, A4, A5 E A6, POSSUINDO LARGURA ÚTIL DE LAMINAÇÃO MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 320 MM OU SUPERIOR, POSSIBILITANDO O PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS DE GRANDE FORMATO. DEVERÁ OPERAR COM SISTEMA DE LAMINAÇÃO A QUENTE E A FRIO, PERMITINDO A PLASTIFICAÇÃO TANTO DE DOCUMENTOS CONVENCIONAIS QUANTO DE MATERIAIS SENSÍVEIS AO CALOR. O TEMPO DE AQUECIMENTO INICIAL DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 3 MINUTOS, PERMITINDO INÍCIO RÁPIDO DAS OPERAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAÇÃO COM MÚLTIPLOS ROLOS INTERNOS, NO MÍNIMO 4 ROLOS, RESPONSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA PRESSÃO E DA TEMPERATURA DURANTE O PROCESSO DE LAMINAÇÃO,	UNI	6			0
----	---	-----	---	--	--	---



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

44	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP COM SOQUETE COMPATÍVEL COM PADRÃO LGA 1155, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3,2 GHZ E TECNOLOGIA DE ACELERAÇÃO DINÂMICA (TURBO) DE ATÉ 3,6 GHZ, MÍNIMO DE 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 6 MB, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, NAVEGAÇÃO EM INTERNET, SOFTWARES DE ESCRITÓRIO E ATIVIDADES MULTITAREFA. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA COMPATÍVEL COM PADRÃO DDR3 E UNIDADE GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MESMO NA AUSÊNCIA DE PLACA DE VÍDEO DEDICADA. O PROCESSADOR DEVERÁ SER FORNECIDO COMPONDO CONJUNTO COM COMPUTADOR DESKTOP COMPATÍVEL, INCLUINDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220 V),	UN	3			0
45	ROTEADOR WI-FI COMPATÍVEL COM PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 1 PORTA WAN E 4 PORTAS LAN RJ45, SUPORTE A SEGURANÇA WPA/WPA2 OU SUPERIOR, INDICADO PARA REDES LOCAIS COM E SEM FIO.	UN	4			0

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

46	SCANNER MANUAL 220V, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, PERMITINDO DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA DE MÚLTIPLAS PÁGINAS, REALIZAR DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA EM PASSAGEM ÚNICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 45 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 90 IMAGENS POR MINUTO (IPM), GARANTINDO ALTA PRODUTIVIDADE NO PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS, POSSUIR RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, PERMITINDO DIGITALIZAÇÕES COM ALTA QUALIDADE E FIDELIDADE DE IMAGEM, COM SUPORTE PARA DIGITALIZAÇÃO EM CORES, TONS DE CINZA E PRETO E BRANCO. O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR DIGITALIZAÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE DOCUMENTOS, INCLUINDO PAPÉIS DE DIVERSAS GRAMATURAS, DOCUMENTOS LONGOS E CARTÕES PLÁSTICOS. DEVE POSSUIR INTERFACE USB DE ALTA VELOCIDADE,	5			0
----	--	---	--	--	---



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

47	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL, OPERANDO EM TECNOLOGIA UHF OU DIGITAL EQUIVALENTE, COM FUNCIONAMENTO ESTÁVEL E BAIXA SUSCETIBILIDADE A INTERFERÊNCIAS. DEVE POSSUIR MICROFONE TIPO HEADSET (AURICULAR) CONDENSADOR, COM ARCO AJUSTÁVEL, PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL OU CARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50 HZ A 15 KHZ, SENSIBILIDADE ADEQUADA PARA CAPTAÇÃO DE VOZ FALADA, ESTRUTURA LEVE E CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO E CABO REFORÇADO COM CONECTOR COMPATÍVEL COM TRANSMISSOR. O TRANSMISSOR DEVE SER DO TIPO BODYPACK, PORTÁTIL PARA USO NA CINTURA, COM CONTROLE DE LIGA/DESLIGA, AJUSTE DE GANHO OU SENSIBILIDADE, DISPLAY OU INDICADOR DE STATUS DE BATERIA, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA OU BATERIA RECARREGÁVEL E AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. O RECEPTOR DEVE SER DE	UN	2			0
48	SSD INTERNO, INTERFACE: SATA III (6 GB/S) OU SUPERIOR, FORMATO: 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE: 120 GB OU 240 GB (A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE), VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: MÍNIMA DE 450 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: MÍNIMA DE 400 MB/S, COMPATIBILIDADE: COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS COMPATÍVEIS COM PADRÃO SATA, TECNOLOGIA: MEMÓRIA FLASH NAND, RESISTÊNCIA A CHOQUE E VIBRAÇÃO (POR NÃO POSSUIR PARTES MECÂNICAS).	UNI	5			0

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

49	SUPORE PARA MONITOR DE MESA 17" A 27" POLEGADAS COM AJUSTE DE ALTURA - BRAÇO ÚNICO AJUSTÁVEL ESPECIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE UNIVERSAL – ESTE SUPORE DE MESA DE MONITOR SE ENCAIXA NA MAIORIA DOS MONITORES DE COMPUTADOR PLANOS E CURVOS DE ATÉ 27 POLEGADAS COM VESA 75 X 75 MM OU 100 X 100 MM. SUPORTA O PESO MÁXIMO DE 4,5 KG. VEM COM SUPORE DE GRAMPO E BASE DE ARGOLAS PARA UMA VARIEDADE DE DESKTOPS; BRAÇO DE MONITOR TOTALMENTE AJUSTÁVEL – ESTE BRAÇO DE MONITOR ÚNICO SUPORTA ROTAÇÃO DE 360 GRAUS PARA ORIENTAÇÃO DE PAISAGEM OU RETRATO. GIRE 180 GRAUS PARA COMPARTILHAR SUA TELA. INCLINAÇÃO DE 135 GRAUS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. É FÁCIL ENCONTRAR O ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO E A POSIÇÃO CORRETOS; AJUSTAMENTO DE ALTURA DE PULVERIZAÇÃO A GÁS – O SISTEMA DE MOLA DE GÁS AVANÇADO INTEGRADO OFERECE AJUST	UN	10			0
50	SWITCH DE REDE NÃO GERENCIÁVEL COM MÍNIMO DE 8 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, SUPORTE A AUTO-NEGOTIATION E AUTO MDI/MDI-X, PADRÃO PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM REDES ETHERNET, PARA USO EM REDES LOCAIS (LAN).	UN	5			0
51	TECLADO COM FIO COM CABO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METROS E CONEXÃO USB, CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, DEVERÁ APRESENTAR LAYOUT PADRÃO ABNT2, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO BRASILEIRO, COM IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL), CONTENDO TECLAS ALFANUMÉRICAS, TECLAS DE FUNÇÃO (F1 A F12), DESIGN ERGONÔMICO, PERFIL PADRÃO, COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL POR MEIO DE PÉS RETRÁTEIS OU SISTEMA SIMILAR.	UN	10			0

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

52	TINTA CORANTE NA COR CIANO, PARA RECARREGAR CARTUCHO, COMPATÍVEIS HP UNIVERSAL, EMBALAGEM COM 1 KG DE TINTA.	UN	10			0
53	TINTA CORANTE NA COR MAGENTA, PARA RECARREGAR CARTUCHO, COMPATÍVEIS HP UNIVERSAL, EMBALAGEM COM 1 KG DE TINTA.	UN	10			0
54	TINTA CORANTE NA COR PRETA, PARA RECARREGAR CARTUCHO, COMPATÍVEIS HP UNIVERSAL, EMBALAGEM COM 1 KG DE TINTA.	UND	10			0
55	TINTA CORANTE NA COR YELLON, PARA RECARREGAR CARTUCHO, COMPATÍVEIS HP UNIVERSAL, EMBALAGEM COM 1 KG DE TINTA.	UND	10			0
56	TRINCHA PRO ANGULAR SINTÉTICO 1 1-2 X 101, DESIGN ANGULAR PERMITE UMA APLICAÇÃO PRECISA, COM UMA LARGURA DE 40 MM, ESTE PINCEL É IDEAL PARA UMA VARIEDADE DE TAREFAS, DESDE PINTURA DE DETALHES FINOS ATÉ COBERTURA DE GRANDES ÁREAS.	UN	4			0

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

SUMTRAN-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
(Processo Administrativo nº 007/2026)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **SUMTRAN-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2026

A **SUMTRAN- Superintendência Municipal de Trânsito**, autarquia Municipal do Município de Jequié, Estado da Bahia, com sede na Rua Gidelito Ferraz, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.376.576/0001-22, neste ato representado pela sua Superintendente, a Senhora Carla Carine Rodrigues Geambastiane, brasileira, maior, doravante designada simplesmente SUMTRAN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 004/2026**, Tipo **MENOR PREÇO, constante do Processo Administrativo nº 007/2026**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) **XXXXXXXXXX**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial, desde que não parte essencial do fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sidnei Santana Ferreira, matrícula 9689, dessa da SUMTRAN, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Conforme decreto Municipal nº 23072/2022

5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

5.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são reajustáveis, com periodicidade anual, pelo índice IPCA/IBGE, tendo como data-base a: data do orçamento estimado. O reajuste incidirá sobre as parcelas vincendas do saldo contratual, mediante apostilamento.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Órgão: Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN **Projeto de Atividade:** 2191 - Gestão das Ações DA SUMTRANS **Fontes:** 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito **Elemento de Despesa:** 33903000 - Material de Consumo.

Órgão: Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN **Projeto de Atividade:** 2191 - Gestão das Ações DA SUMTRANS **Fonte:** 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito **Elemento de Despesa:** 44905200 - Equipamento e Material Permanente

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.4. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.6. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié- BA, __ de _____ de 2026.

**SUMTRAN-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SUPERITENDENTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1-**
- 2-**



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas
da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou
para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, promovido pela SUMTRAN-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, marcado para às **09:30** horas do dia **25/05/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



MUNICÍPIO DE JEQIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).